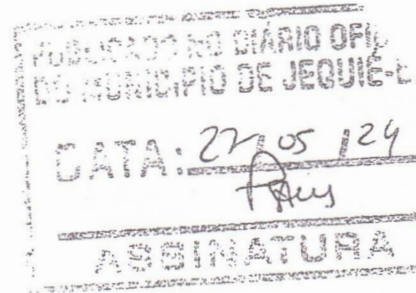




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 2.402

EM 27 DE MAIO DE 2024.

“DENOMINA DE CIRILO PAULO CARDOSO “PAULO CIRILO” O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADO NO SEMI ANEL RODOVIÁRIO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Cirilo Paulo Cardoso “Paulo Cirilo”**, o prédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizado no Semi Anel Rodoviário Luís Eduardo Magalhães, neste município de Jequié-Ba.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificativa, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

